



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

LEI Nº. 1.209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Francisco Badaró e da outras providencias.”

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Francisco Badaró (MG).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Francisco Badaró (MG), 24 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 24.02.2025.